



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019 - Menor Preço Global

PUBLICADO EM 18/09/2019

- Semanário Oficial do Município
- Site da Câmara Municipal
- Quadro de publicações da Câmara Municipal
- Diário Oficial do Estado

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RETIRADA: até o dia **02/10/2019**, às **09:00h**, na sede da Câmara Municipal.

ABERTURA: dia **02/10/2019**, às **09:00h**, na sede da Câmara Municipal.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DESCRIÇÃO

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL.

O Edital Completo poderá ser retirado pelo site: www.camarabotucatu.sp.gov.br

Pregoeira: Rosângela de Fátima Prestes Theodoro

Informações: (14) 3112-2650

Vereador **Ednei Lázaro da Costa Carreira**
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO

EDITAL

EDITAL: 10/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019 – Menor Preço Global

REFERENTE: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O PRESENTE.

1 – PREÂMBULO

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ sob nº 01.096.235/0001-91, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, 112, Centro, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a aquisição de uniformes para uso dos servidores da Câmara Municipal de Botucatu, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I que integra o Edital.

O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal n.º. 6.539, de 24 de março de 2003 e com a Resolução n.º 339, de 01 de julho de 2008, aplicando-se, subsidiariamente a medida do necessário e conforme critério da Pregoeira, a Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL

Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro – Botucatu/SP.

DATA: 02/10/2019 – quarta - feira

HORÁRIO: 09 horas

ANEXOS:

I – Termo de Referência.

II – Modelo de Procuração para Credenciamento.

III - Modelo de Declaração Para Empresas ME e EPP e **Certidão da Junta Comercial do Estado**

IV – Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.

VI - Modelo de declaração que não emprega menor de idade

VII – Modelo da Proposta.

VIII – Minuta de Contrato.

IX - Modelo de Termo de Ciência e Notificação

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a aquisição de uniformes para uso dos servidores conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I que integra o Edital (Termo de Referência).

2.2 – É objeto contratual a garantia das peças pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega.

2.3 - A contratada fica obrigada a fornecer durante o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, peças de uniforme que vierem a ser necessitadas pela contratante em razão da nomeação de novos servidores ou problemas com os uniformes em utilização.

2.4 - As quantidades respeitarão o limite previsto no artigo 65 da lei 8666/1993, e os preços deverão ser os mesmos dos praticados no pregão originário, salvo exceções legais.



3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – O recurso orçamentário será atendido pelas seguintes dotações:
01.01.00.01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA Nº. 7.

4 –VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos envelopes propostas.

5 –CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste Pregão empresas legalmente estabelecidas no ramo pertinente ao objeto, conforme descritivo constante do **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.**

5.2 – Será vedada a participação de empresas que:

- a) tenham sido declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) se encontrem sob falência;
- c) estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o órgão licitante.

6 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 - O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto a Pregoeira, por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação dos poderes pertinentes para praticar todos os atos do certame, conforme modelo contido no **Anexo II.** Os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura como representante, serão averiguados no contrato social da proponente ou de outro documento onde esteja expressa a competência do outorgante para constituir mandatário.

6.2- A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pela Pregoeira.

6.3 – No credenciamento deverão ser juntadas as seguintes documentações:

- a) Contrato social da proponente ou de outro documento onde esteja expressa a competência do outorgante para constituir mandatário.
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/1999 conforme modelo contido **Anexo VI.**
- c) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública conforme modelo contido no **Anexo V.**
- d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo IV.**

6.4 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **ANEXO III,** bem como, deverá apresentar documento jurídico onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa.

6.5 - Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.



7 - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 10 deste Edital.

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 – Menor Preço Global
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 – Menor Preço Global
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

7.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.

7.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

7.3.1 - Cotação de preço em moeda nacional, correspondente aos itens que compõe o objeto da licitação, conforme modelo de proposta integrante deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

7.3.1.1 - Sendo declarada vencedora, a licitante deverá apresentar em nova planilha a proposta atualizada para fins de contrato.

7.3.2 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos

7.3.3 – Prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.3.4 – Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.4 – A licitante deverá apresentar cartela de tecido e cores para comprovar as especificações do objeto licitado.

7.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A sessão pública deste Pregão, será conduzida pela Pregoeira de acordo com a legislação que o fundamenta e ocorrerá na data, horário e local designado no preâmbulo.

8.2 - Aberta a sessão os interessados entregarão a Pregoeira, em separado, o documento de Credenciamento, Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores



de 14 (quatorze) anos, Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública e a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes: da proposta de preços e da documentação de habilitação.

8.3 – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preço devendo o seu conteúdo ser rubricado pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PROCEDIMENTO

9.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 – A Pregoeira e sua equipe de apoio classificará o autor da proposta de Menor Preço Global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de Menor Preço Global, para participarem dos lances verbais.

9.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.2.2 – LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DO LANCE POR LOTE

ITEM	REDUÇÃO
01	R\$ 50,00

9.3 - Na hipótese de que o último lance ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.4 – A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado a melhor oferta, buscando a maximização do interesse público em se obter a proposta mais vantajosa.

9.5 - Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberações sobre a contratação.

9.6 - Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto, e a seguir nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

9.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devendo a mesma ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes.

10 - HABILITAÇÃO

10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues grampeados ou encadernados com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste Edital, e deverão conter:

10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme o caso consistirá em:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.1.1 - A documentação exigida neste item 10.1.1 ficará dispensada de ser apresentada dentro do envelope de habilitação para as empresas que as apresentarem na fase de credenciamento desde que apresentados os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. Fica facultado à licitante fazer uso da Lei nº 13.726/2018, conforme item 10.2.1.1 deste Edital.

10.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;
- b) Prova de regularidade para com as fazendas: Federal, inclusive dívida ativa da União, Estadual e Municipal – mobiliário (ISSQN) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a seguridade social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa.

A Pregoeira, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

10.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o objeto licitado.

10.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A Certidão fica limitada a 90 (noventa) dias de validade, a contar da data de expedição, se não constar a data de validade no referido documento.

10.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.1.5.1 - Os licitantes poderão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral expedido pelo município de Botucatu, dentro do prazo de validade e devidamente atualizado guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope documentação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes dos itens 10.1.2 e seus subitens.

10.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.2.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2.1.1 - O licitante que desejar fazer uso da Lei nº 13.726/2018, com vistas à dispensa de reconhecimento de firma ou autenticidade de documentos, deverá apresentar documentos para que o servidor (pregoeiro ou equipe de apoio) possa comparar a assinatura do cidadão com a firma que consta no documento de identidade. No caso de dispensa de autenticação de cópia de documento, haverá apenas a comparação entre original e cópia, podendo o servidor atestar a autenticidade. Em caso de não haver possibilidade de fazer a comprovação de regularidade da documentação, o licitante poderá firmar declaração escrita atestando a veracidade das informações, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais em caso de declaração falsa.



10.2.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.2.3 – Na hipótese de o primeiro colocado ser microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, a Pregoeira suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.2.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a irregularidade por sua natureza não puder, a critério da Pregoeira, ser suprida de imediato na própria sessão, o proponente será inabilitado.

10.2.5 - Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos.

10.2.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, deverão estar em nome da matriz.

11 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - O prazo para interposição de esclarecimentos e impugnação ao edital será de no máximo 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo a Pregoeira decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 – RECURSOS

12.1 - Os recursos serão admitidos, processados e decididos na estrita conformidade da Lei Federal n.º 10.520/2.002 e 8.666/93, os quais deverão ser apresentados por escrito na sede da Câmara Municipal.

12.2 – Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação da Câmara Municipal de Botucatu.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – As sanções aplicáveis são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02 e aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão conforme disposto no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

13.3 - Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

13.4 – O atraso injustificado sujeitará à CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.



13.5 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

13.6 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

14 - CONTRATO

14.1 - O contrato objeto desta licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura.

14.2 - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para no prazo de 3 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na conformidade deste Edital.

14.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da Contratante.

14.4 - A recusa injusta do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

15 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1 - A CONTRATADA além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, deverá entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução do objeto.

15.2. A CONTRATADA deverá garantir a boa qualidade dos uniformes fornecidos, entregando-os embalados individualmente, contendo, em cada peça a identificação do usuário, etiqueta de tamanho e composição do tecido.

15.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelas operações de entrega dos uniformes na sede da CONTRATANTE.

15.4 – A CONTRATADA deverá substituir, após notificação, as peças recusadas que não corresponderem à qualidade exigida no edital, se forem constatados defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas (incluindo costura, encolhimento, esgarçamento e não preservação da solidez da cor).

15.4.1 – A notificação será feita por e-mail ou telefone.

15.4.2 - A substituição deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, no local indicado na notificação, sem ônus para a administração, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na legislação.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – A CONTRATANTE deverá definir os tamanhos das peças em até 72 (setenta e duas) horas da assinatura deste contrato, de acordo com a respectiva grade que será apresentada pela CONTRATADA.

16.2 – A CONTRATANTE poderá recusar as peças que não corresponderem à qualidade exigida no edital, se forem constatados defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas (incluindo costura, encolhimento, esgarçamento e não preservação da solidez da cor).



16.3 – A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.

17 - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - O contrato poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

18 - PRAZO DE ENTREGA

18.1 - Os uniformes descritos no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, deverão ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, na sede da Câmara Municipal, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, Botucatu - SP.

19 - PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e da respectiva atestação pelo servidor da Contratante, responsável pelo recebimento.

19.1.1 - O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada.

19.2 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal, enquanto não solucionado ensejará a suspensão do pagamento.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

20.2 - É facultado a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - A presente licitação poderá ser revogada nos termos da lei.

20.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

20.5 – Após assinatura do contrato, a licitante terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para apresentação, na sede da Câmara Municipal de Botucatu ou por meio eletrônico, da grade de tamanhos, oportunidade em que a administração informará as cores escolhidas para os uniformes.

20.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a Pregoeira, na Câmara Municipal de Botucatu, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, ou por meio do fone: (14) 3112-2650, ou ainda, pelo e-mail: contabilidade@camarabotucatu.sp.gov.br

Botucatu, 18 de setembro de 2019.

Vereador **Ednei Lázaro da Costa Carreira**
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

- DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E QUANTIDADES:

UNIFORMES FEMININOS:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
I	4	Blazer Feminino Blazer padrão alfaiataria, acinturado, com abertura frontal, com 3 botões de massa tamanho 32; Mangas longas e sem punho; Com bolsos falsos; Frente entretelada; Recortes nas laterais dianteiras, iniciando na cava e terminando na barra; Gola tipo paletó entretelada; Um recorte no meio das costas e dois recorres nas laterais das costas; Forro com prega nas costas para movimentação; Com ombreira fina; As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas, a fim de impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido. Linha e fio de costura da mesma cor do tecido. Tecido: liso, de fibra sintética, composição 100% poliéster, peso 188gr/m. Cor: a definir, na grade de azul marinho. Forro: de fibra sintética, composição 100% poliéster, peso 81 gr/m, na mesma cor do tecido do blazer. (tamanhos variados) Um ajuste incluso.
II	3	Blazer Feminino Blazer padrão alfaiataria, acinturado, com abertura frontal, com 3 botões de massa tamanho 32; Mangas longas e sem punho; Com bolsos falsos; Frente entretelada; Recortes nas laterais dianteiras, iniciando na cava e terminando na barra; Gola tipo paletó entretelada; Um recorte no meio das costas e dois recorres nas laterais das costas; Forro com prega nas costas para movimentação; Com ombreira fina; As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas, a fim de impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido. Linha e fio de costura da mesma cor do tecido. Tecido: liso, de fibra sintética, composição 100% poliéster, peso 188gr/m. Cor: preto. Forro: de fibra sintética, composição 100% poliéster, peso 81 gr/m, na mesma cor do tecido do blazer. (tamanhos variados) Um ajuste incluso.
III	10	Calça Feminina Calça social corte clássico, reta, cóis anatômico e entretelado, com largura mínima de 3 cm; Duas pences na parte de trás, saindo do cóis; Com zíper fino, de nylon, 15 cm, na cor do tecido e 1 botão de massa tamanho 15; Barra com acabamento em máquina overloque na cor do tecido. As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas, a fim de impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido. Linha e fio de costura da mesma cor do tecido. Tecido: liso, de fibra sintética, composição 100 % poliéster, peso 188 gr/m. Cor: a definir, na grade de azul marinho. (tamanhos variados)



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



		Um ajuste incluso.
IV	4	Calça Feminina Calça social corte clássico, reta, cós anatômico e entretelado, com largura mínima de 3 cm; Duas pences na parte de trás, saindo do cós; Com zíper fino, de nylon, 15 cm, na cor do tecido e 1 botão de massa tamanho 15; Barra com acabamento em máquina overloque na cor do tecido. As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas, a fim de impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido. Linha e fio de costura da mesma cor do tecido. Tecido: liso, de fibra sintética, composição 100% poliéster, peso 188 gr/m. Cor: preto. (tamanhos variados, sendo uma tamanho especial) Um ajuste incluso.
V	11	Camisete com manga curta Camisete com corte reto e acabamento arredondado, com duas pences na parte da frente e na parte de trás; Sem bolso; Manga curta, com gola e pé-de-gola entretelada; Fechamento com botões de resina, perolado, tamanho 18. As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas, a fim de impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido. Tecido: liso, composição 50% poliéster / 50% algodão, peso 152 gr/m. Linha e fio de costura da mesma cor do tecido. Cor: a definir, na grade de cinza claro. (tamanhos variados) Um ajuste incluso.
VI	7	Camisete com manga longa Camisete com corte reto e acabamento arredondado, com duas pences na parte da frente e na parte de trás; Sem bolso; Manga longa, com gola e pé-de-gola entretelada; Fechamento com botões de resina, perolado, tamanho 18. As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas, a fim de impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido. Tecido: liso, composição 50% poliéster / 50% algodão, peso 152 gr/m. Linha e fio de costura da mesma cor do tecido. Cor: a definir, na grade de cinza claro. (tamanhos variados) Um ajuste incluso.
VII	6	Colete sem manga Corte e acabamento reto, sem manga; Decote em V; Com bolsos falsos; Recortes nas laterais dianteiras, iniciando na cava e terminando na barra; Um recorte no meio das costas e dois recorres nas laterais das costas; Forro com prega nas costas para movimentação; Fechamento com 3 botões de massa tamanho 30. As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas, a fim de impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido. Tecido: liso, de fibra sintética, composição 100% poliéster, peso 188gr/m. Forro: de fibra sintética, composição 100% poliéster, peso 81g/ml, na mesma cor do tecido do colete. Linha e fio de costura da mesma cor do tecido. Cor: a definir, na grade de azul marinho. (tamanhos variados) Um ajuste incluso.
VIII	3	Colete sem manga Corte e acabamento reto, sem manga; Decote em V; Com bolsos falsos; Recortes nas laterais dianteiras, iniciando na cava e terminando na barra; Um recorte no meio das costas e dois recorres nas laterais das costas; Forro com prega nas costas para movimentação; Fechamento com 3 botões de massa tamanho 30. As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas, a fim de impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



		<p>Tecido: liso, de fibra sintética, composição 100% poliéster, peso 188gr/m. Forro: de fibra sintética, composição 100% poliéster, peso 81g/ml, na mesma cor do tecido do colete. Linha e fio de costura da mesma cor do tecido. Cor: preto. (tamanhos variados sendo um tamanho especial) Um ajuste incluso.</p>
IX	8	<p>Blusa de Lã - feminina Manga Longa, Decote em V. Acabamento com punho na barra e nas mangas. Fio 100% acrílico. Cor: a definir na grade de azul marinho. (tamanhos variados)</p>
X	8	<p>Blusa de Lã - feminina Manga Longa, Decote em V. Acabamento com punho na barra e nas mangas. Fio 100% acrílico. Cor: preto. (tamanhos variados)</p>
XI	10	<p>Camiseta básica – feminina Camiseta básica em malha PV/mescla, manga curta, com gola preta e decote redondo (careca); em malha. Com estampa personalizada Na cor cinza mescla. (tamanhos variados)</p>
XII	7	<p>Calça feminina - Modelo bailarina Em poliâmida preta, com bolsos laterais e um traseiro, cintura alta. (tamanhos variados)</p>
XIII	2	<p>Blusa Unissex Blusa de frio de manga longa aberta e com zíper; Decote redondo, estampa personalizada, com bolsos nas laterais, sem capuz; Cor na grade de cinza. Tecido a ser definido com fornecedor (sugestão de suedine ou helanca). (tamanhos variados)</p>

UNIFORMES MASCULINOS:

XIV	2	<p>Caban Corte a acabamento reto, padrão alfaiataria, forrado; Abertura frontal e fechamento com zíper metálico da cor do tecido; Manga longa e sem punho; Sem bolsos; Gola entretelada e com presponto; Um recorte no meio das costas; Forro com prega nas costas para movimentação; Sem ombreira; As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas, a fim de impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido. Linha e fio de costura da mesma cor do tecido. Tecido: liso, de fibra sintética, composição de 100% poliéster, peso 188gr/m. Cor: a definir, na grade de azul marinho. Forro: de fibra sintética, composição 100% poliéster, peso 81g/ml, na mesma cor do tecido do caban. (tamanhos variados) Um ajuste incluso.</p>
XV	2	<p>Caban Corte a acabamento reto, padrão alfaiataria, forrado; Abertura frontal e fechamento com zíper metálico da cor do tecido; Manga longa e sem punho; Sem bolsos; Gola entretelada e com presponto; Um recorte no meio das costas; Forro com prega nas costas para movimentação; Sem ombreira;</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



		<p>As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas, a fim de impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido. Linha e fio de costura da mesma cor do tecido. Tecido: liso, de fibra sintética, composição de 100% poliéster, peso 188gr/m. Cor: preta. Forro: de fibra sintética, composição 100% poliéster, peso 81g/ml, na mesma cor do tecido do caban. (tamanhos variados) Um ajuste incluso.</p>
XVI	19	<p>Calça social Masculina Calça social corte clássico, reta; Cós entretelado, com oito passantes, com reforço de travetes; Com zíper fino, de nylon, 18 cm, na cor do tecido e 1 fecho metálico; Dois bolsos dianteiros nas laterais, tipo faca; com travetes; Dois bolsos tipo casa na parte de trás, com travetes; Barra com acabamento em máquina overloque na cor do tecido. As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas, a fim de impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido. Linha e fio de costura da mesma cor do tecido. Tecido: liso, de fibra sintética, composição 100% poliéster, peso 188 gr/m. Cor: a definir, na grade de azul marinho. (tamanhos variados) Um ajuste incluso.</p>
XVII	8	<p>Calça social Masculina Calça social corte clássico, reta; Cós entretelado, com oito passantes, com reforço de travetes; Com zíper fino, de nylon, 18 cm, na cor do tecido e 1 fecho metálico; Dois bolsos dianteiros nas laterais, tipo faca; com travetes; Dois bolsos tipo casa na parte de trás, com travetes; Barra com acabamento em máquina overloque na cor do tecido. As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas, a fim de impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido. Linha e fio de costura da mesma cor do tecido. Tecido: liso, de fibra sintética, composição 100% poliéster, peso 188 gr/m. Cor: preta (tamanhos variados) Um ajuste incluso.</p>
XVIII	24	<p>Camisa social com manga curta Camisa com corte e acabamento reto, manga curta; Colarinho entretelado, preso nas extremidades com botões de camisaria de 4 furos; Fechamento com vista aplicada, com botões perolados, tamanho 18. Pala nas costas com duas pregas laterais ou uma centralizada; Com um bolso no lado esquerdo; Costura dupla nas mangas, cavas e laterais do corpo; Prespontos no colarinho e cavas; As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas, a fim de impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido. Tecido: liso, composição 50% poliéster / 50% algodão, peso 152 gr/m. Linha e fio de costura da mesma cor do tecido. Cor: a definir, na grade de cinza claro. (tamanhos variados) Um ajuste incluso.</p>
XIX	14	<p>Camisa social com manga longa Camisa com corte e acabamento reto, manga longa; Colarinho entretelado, preso nas extremidades com botões de camisaria de 4 furos; Fechamento com vista aplicada, com botões perolados, tamanho 18. Pala nas costas com duas pregas laterais ou uma centralizada; Com um bolso no lado esquerdo; Costura dupla nas mangas, cavas e laterais do corpo; Prespontos no colarinho e cavas; As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas, a fim de impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido. Tecido: liso, composição 50% poliéster / 50% algodão, peso 152 gr/m. Linha e fio de costura da mesma cor do tecido. Cor: a definir, na grade de cinza claro. (tamanhos variados)</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



		Um ajuste incluso.
XX	8	Camisa social com manga longa Camisa com corte e acabamento reto, manga longa; Colarinho entretelado, preso nas extremidades com botões de camisaria de 4 furos; Fechamento com vista aplicada, com botões perolados, tamanho 18. Pala nas costas com duas pregas laterais ou uma centralizada; Com um bolso no lado esquerdo; Costura dupla nas mangas, cavas e laterais do corpo; Prespontos no colarinho e cavas; As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas, a fim de impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido. Tecido: liso, composição 50% poliéster / 50% algodão, peso 152 gr/m. Linha e fio de costura da mesma cor do tecido. Cor: preto. (tamanhos variados) Um ajuste incluso.
XXI	9	Blusa de Lã - masculina Manga Longa, Decote em V. Acabamento com punho na barra e nas mangas. Fio 100% acrílico. Cor: a definir na grade de azul marinho. (tamanhos variados)
XXII	8	Blusa de Lã - masculina Manga Longa, Decote em V. Acabamento com punho na barra e nas mangas. Fio 100% acrílico. Cor: preta. (tamanhos variados)
XXIII	2	Suéter de Lã – masculino (colete) Decote em V. Acabamento com punho na barra e na cava. Fio 100% acrílico. Cor: a definir na grade de azul marinho. (tamanhos variados)
XXIV	2	Suéter de Lã – masculino (colete) Decote em V. Acabamento com punho na barra e na cava. Fio 100% acrílico. Cor: preto. (tamanhos variados)
XXV	5	Camisa Polo – masculina Com estampa personalizada no bolso; Em tecido piquet, na cor prata. (tamanhos variados)
XXVI	4	Calça masculina Profissional de ½ elástico; Em tecido cedro brim; Na cor cinza chumbo. (tamanhos variados)
XXVII	1	Blusa Unissex Blusa de frio de manga longa aberta e com zíper; Decote redondo, estampa personalizada, com bolsos nas laterais, sem capuz; Cor na grade de cinza; Tecido a ser definido com o fornecedor (sugestão de suedine ou helanca). (tamanhos variados)

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

I - Os tamanhos das peças serão definidos em até 72 (setenta e duas) horas da assinatura do contrato, de acordo com a respectiva grade, a ser apresentada pela CONTRATADA, que se responsabilizará por tal levantamento.

II – A CONTRATADA deverá garantir a boa qualidade das peças e realizar as provas para eventuais ajustes nos uniformes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



III – Os botões de todos os uniformes deverão ser resistentes e sua fixação reforçada;

IV – Os tecidos não poderão apresentar quaisquer defeitos que prejudique a utilização e/ou apresentação das peças;

V – As costuras não deverão apresentar descontinuidade ou desvios;

VI – Os uniformes deverão ser entregues embalados individualmente, contendo, em cada peça a identificação do usuário, etiqueta de tamanho e composição do tecido.

VII – Poderão ser recusadas as peças que não corresponderem à qualidade exigida no edital, se forem constatados defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas (incluindo costura, encolhimento, esgarçamento e não preservação da solidez da cor). Neste caso, o produto deverá ser substituído em até 15 (quinze) dias, sem ônus para a administração.

Prazo de Entrega: de até 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa _____ com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019, instaurado pela Câmara Municipal de Botucatu, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME e EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, **DECLARA** sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Modelo de Declaração Para Empresas ME e EPP conforme **Certidão da Junta Comercial do Estado**, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal
Nº do RG.

Atenção: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de cópia do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa que a empresa é ME ou EPP.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede _____, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal
Nº do RG.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 10/2019, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal
Nº do RG.



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____, sediada na
_____, nº _____, bairro
_____, Botucatu/SP, declara sob as penas da lei, que observa os
preceitos constitucionais de proibição de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres a menores
de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal
Nº do RG.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO VII
MODELO DA PROPOSTA

Pregão Presencial nº 10/2019 – Menor Preço Global

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA O EDITAL.

Local de Entrega: Sede da Câmara Municipal – Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro – Botucatu/SP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD E	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
I	Blazer social feminino – cor: a definir na grade de azul marinho.	UN	4		
II	Blazer social feminino – cor: preto	UN	3		
III	Calça social feminina – cor: a definir na grade de azul marinho.	UN	10		
IV	Calça social feminina – cor: preto	UN	4		
V	Camisete social com manga curta – cor: a definir na grade de cinza claro	UN	11		
VI	Camisete social com manga longa – cor: a definir na grade de cinza claro.	UN	7		
VII	Colete sem manga – cor: a definir na grade de azul marinho.	UN	6		
VIII	Colete sem manga - cor: preto.	UN	3		
IX	Blusa de lã – feminina - cor: a definir na grade de azul marinho.	UN	8		
X	Blusa de lã – feminina - cor: preto.	UN	8		
XI	Camiseta básica feminina - cor cinza mescla.	UN	10		
XII	Calça feminina - modelo bailarina - em poliamida preta	UN	7		
XIII	Blusa unissex - cor na grade de cinza.	UN	2		
XIV	Caban social - cor: a definir, na grade de azul marinho.	UN	2		
XV	Caban social - cor: preta.	UN	2		
XVI	Calça social masculina - cor: a definir, na grade de azul marinho.	UN	19		
XVII	Calça social masculina – cor: preto.	UN	8		
XVIII	Camisa social com manga curta - cor: a definir, na grade de cinza claro.	UN	24		
XIX	Camisa social com manga longa - cor: a definir, na grade de cinza claro.	UN	14		
XX	Camisa social com manga longa - cor: preto.	UN	8		
XXI	Blusa de lã – masculina - cor: a definir na grade de azul marinho.	UN	9		
XXII	Blusa de lã – masculina - cor: preta.	UN	8		
XXIII	Suéter de lã – masculino (colete) - cor: a definir na grade de azul marinho.	UN	2		
XXIV	Suéter de lã – masculino (colete) - cor: preto.	UN	2		
XXV	Camisa polo – masculina - na cor prata.	UN	5		
XXVI	Calça masculina - na cor cinza chumbo.	UN	4		
XXVII	Blusa Unissex - cor na grade de cinza.	UN	1		
				TOTAL GLOBAL: R\$	

OBS: O MODELO DE PROPOSTA CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

LOCAL/DATA

Assinatura do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Contratada: _____

Valor: R\$ _____

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, em Botucatu/SP, neste ato representada por seu Presidente, _____, (nacionalidade), residente e domiciliado em _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 10/2019 (menor preço global), com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 6.539/2003, na Resolução nº 339/2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/1993, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a aquisição de uniformes para uso dos servidores da Câmara Municipal de Botucatu, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital do certame e a proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram o presente.

1.2 – É objeto contratual a garantia das peças pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega.

1.3 - A contratada fica obrigada a fornecer durante o período de um ano, a contar da assinatura do presente, peças de uniforme que vierem a ser necessitadas pela contratante em razão da nomeação de novos servidores ou problemas com os uniformes em utilização.

1.4 - As quantidades respeitarão o limite previsto no artigo 65 da lei 8666/1993, e os preços deverão ser os mesmos dos praticados no pregão originário, salvo exceções legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses para que sejam cumpridos os seguintes prazos:

a) 60 (sessenta) dias para a entrega do objeto, contados da data da assinatura do presente contrato.

b) 60 (sessenta) dias para a garantia das peças, contados da data de entrega.

c) 12 (doze) meses para eventuais peças que necessitar, conforme cláusula 1.3.

2.2 – A entrega do objeto será conferida por representante da CONTRATANTE especialmente nomeado para esse fim.

2.3 – Entregue o objeto e pago o preço extingue-se o presente contrato no tocante à compra e venda.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 – O preço global do objeto (incluída a garantia) totaliza a quantia de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS



4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações: 01.01.00.01.01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FICHA Nº. 7

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento dos produtos será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e da respectiva atestação pelo servidor da Contratante, responsável pelo recebimento do bem.

5.1.1 - O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, feito através de depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

5.2 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal, enquanto não solucionado ensejará a suspensão do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, deverá entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução do objeto.

6.2. A CONTRATADA deverá garantir a boa qualidade dos uniformes fornecidos, entregando-os embalados individualmente, contendo, em cada peça a identificação do usuário, etiqueta de tamanho e composição do tecido.

6.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelas operações de entrega dos uniformes na sede da CONTRATANTE.

6.4 – A CONTRATADA deverá substituir, após notificação, as peças recusadas que não corresponderem à qualidade exigida no edital, se forem constatados defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas (incluindo costura, encolhimento, esgarçamento e não preservação da solidez da cor).

6.4.1 – A notificação será feita por e-mail ou telefone.

6.4.2 - A substituição deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, no local indicado na notificação, sem ônus para a administração, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – A CONTRATANTE deverá definir os tamanhos das peças em até 72 (setenta e duas) horas da assinatura deste contrato, de acordo com a respectiva grade que será apresentada pela CONTRATADA.

7.2 – A CONTRATANTE poderá recusar as peças que não corresponderem à qualidade exigida no edital, se forem constatados defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas (incluindo costura, encolhimento, esgarçamento e não preservação da solidez da cor).

7.3 – A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 – A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

8.2 – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADA, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 – As sanções aplicáveis em caso de não cumprimento das obrigações contratuais são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02 e aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



9.2 – Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

9.3 – O atraso injustificado sujeitará à CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

9.4 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

9.5 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu, ____ de _____ de 2019.

Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF nº

Nome:
CPF/MF nº

Procurador Legislativo
Câmara Municipal de Botucatu



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO IX
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL.

Advogado(s):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital à Comissão Provisória de Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fax ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

<u>AVISO DE RECEBIMENTO</u>	
Pregão Presencial nº. 10/2019	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão
Pessoa responsável:	

Para: Câmara Municipal de Botucatu
Fone: (14) 3112-2650
E-mail: contabilidade@camarabotucatu.sp.gov.br

<u>MENSAGEM</u>
Comunico à Câmara Municipal de Botucatu o recebimento do Edital do Pregão Presencial nº. 10/2019.